



Banco Santander Totta SA.

Matriculado na Conservatória do Registo Comercial do Lisboa sob o nº 500 844 321

NIPC nº500 844 321

Capital Social: 1.256.723.284 €

Sede: Rua do Ouro, 88 - 1100-063 Lisboa

Freguesia de Santa Maria Maior (Ex. Nicolau), Lisboa

COMUNICADO

O tribunal inglês (*Court of Appeal*) decidiu a favor do Banco Santander Totta (“BST”) o recurso interposto pelas empresas públicas Metropolitano de Lisboa, Carris, Metro do Porto e STCP (“Empresas Públicas”), da sentença do tribunal de primeira instância que já havia reconhecido a validade de nove contratos de *swap* celebrados entre estas empresas e o Banco.

Deste modo, a sentença da primeira instância, que havia decidido integralmente a favor da posição defendida pelo BST, foi confirmada por unanimidade pelo tribunal colectivo de recurso, constituído por três magistrados.

Recorda-se que, no início de 2013, seguindo orientações publicamente divulgadas pelo Ministério das Finanças, as Empresas Públicas tomaram a decisão unilateral de considerarem tais contratos inválidos, suspendendo os pagamentos contratualmente devidos.

Perante esta decisão, e tendo previamente esgotado as tentativas de um acordo por via negocial, o BST viu-se forçado, em maio de 2013, a colocar a questão junto do tribunal escolhido pelas partes, o *High Court of Justice / Commercial Court de Londres*, pedindo a esse tribunal que se pronunciasse sobre a validade dos contratos de *swap*.

Em 4 de março de 2016, o *Commercial Court de Londres* deu integral ganho de causa ao BST, julgando as obrigações resultantes para as Empresas Públicas dos nove contratos de *swap* como válidas, vinculativas e de cumprimento obrigatório.

Em abril de 2016, as Empresas Públicas apresentaram um recurso no *Court of Appeal* sobre sete dos nove contratos de *swap*. Este tribunal de segunda instância publicou hoje a sua decisão, mantendo por unanimidade a sentença favorável ao BST.

O BST regista que a decisão tem um conteúdo inequívoco, aguardando agora que sejam honrados os compromissos relativamente aos contratos de *swap* cuja validade foi reconhecida pelos tribunais ingleses, no respeito dos tratados e acordos internacionais a que o Estado Português se encontra obrigado, sem prejuízo da disponibilidade que o Banco sempre tem tido e continua a ter para encontrar uma solução negociada.